



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

Anuir ao pedido de renovação da autorização para que a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (FASTEF) seja a fundação de apoio do IFCE.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 63ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.003618/2021-78,

CONSIDERANDO a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta a Lei nº. 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e revoga o Decreto no 5.205, de 14 de setembro de 2004;

CONSIDERANDO a Portaria Interministerial nº. 191, de 13 de março de 2012, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO a Resolução IFCE nº. 036 de 04 de junho de 2012, que dispõe sobre o relacionamento do IFCE com Fundações de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Anuir à solicitação de renovação da autorização para que a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento a Pesquisas (FASTEF) seja a fundação de apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), por um período de 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do Art. 4º da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, do Ministério de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de 13 de agosto de 2021.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 13/08/2021, às 12:18, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2889979** e o código CRC **8DED77F2**.